

EDITAL Nº 59/2019/REIT - COPEX/IFRO, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.015895/2019-48

DOCUMENTO SEI Nº 0713139

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, que no período de **11 de Outubro de 2019 a 17 de novembro de 2019** estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO 2020/1** para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso no 1º semestre de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo 2020/1 será coordenado pela Comissão Permanente de Exames – COPEX, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria 313/REIT-CGAB/IFRO de 20 de Fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 37, 21 de Fevereiro de 2019, Seção 2, pág. 29.

1.2 Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3 Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ofertados no Processo Seletivo 2020/1, **públicos e gratuitos**, serão realizados no sistema de ensino presencial e têm como requisito para ingresso ter concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula, sendo imprescindível a comprovação por meio do Histórico Escolar ou documento oficial equivalente.

1.4 O candidato e seu responsável legalmente investido poderão obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no Portal de Seleção do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legalmente investido a leitura do mesmo na íntegra.

1.5 O Processo Seletivo 2020/1 para **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** será realizado em uma **única etapa**, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Ciências, História e Geografia, do 6º ao 8º Ano do Ensino Fundamental, conforme detalhado no subitem 7 deste Edital.

1.5.1 No ato da matrícula, será aceita como documentação comprobatória, a que se refere o subitem 1.5, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente, desde que assinado, física ou eletronicamente, pela autoridade escolar competente.

1.6 Para a matrícula nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO** no Ensino Fundamental, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Fundamental entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

1.6.1 Para os candidatos que foram aprovados no Ensino Fundamental, mas que ainda não possuem o Histórico Escolar, a matrícula será realizada com documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, física ou eletronicamente, pelo (a) secretário (a) Escolar ou Diretor (a) Geral da escola.

1.6.2 A matrícula de que trata o subitem 1.6.1 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato e seu responsável legalmente investido entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.

1.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, no Portal de Seleção do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, no período de **11 de Outubro a 17 de novembro de 2019**

1.8 Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de matrícula para participar Processo Seletivo 2020/1.

1.9 O candidato e seu responsável legalmente investido (no caso de candidato menor de 18 [dezoito] anos não emancipado), são os **ÚNICOS** responsáveis pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Exames – COPEX, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

1.10 O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme especificado no subitem 6.12.

1.11 O cronograma de realização do Processo Seletivo 2020/1 encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

1.12.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável legalmente investido a obtenção de informações referentes ao certame no site do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2020/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações bem como de eventuais alterações.

1.12.2 Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS, E-mail e/ou *WhatsApp*®, para fins de acompanhamento do cronograma.

1.13 São de responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legalmente investido a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2020/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo 2020/1, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

1.14 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do Manual do Candidato, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legalmente investido a leitura dos mesmos, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS:

2.1 Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, um total de **1.700 (mil e setecentas)** vagas, para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, distribuídas em **8 (oito) Campi** do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, distribuídas conforme Anexo III deste Edital.

2.2 A distribuição das vagas cumpre:

2.2.1 A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

2.2.2 A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

2.2.3 A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

2.2.4 O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

2.2.5 A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;

2.2.6 O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

2.2.7 A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

2.2.8 A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

2.2.9 A Resolução nº 5/CONSUP/IFRO, de 11/1/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

2.2.10 A Resolução nº 6/CONSUP/IFRO, de 18/1/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

2.2.12 A Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019, que regulamenta o ingresso de discentes nos Cursos Técnicos e Superiores e a reserva de vagas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, publicada no site do IFRO: <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

2.2.13 A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

2.2.14 Decreto nº 9.661, de 1º de Janeiro de 2019, publicado no DOU – Edição Especial, Seção 1, página 15, que dispõe sobre o salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

2.3 Em conformidade com a legislação supra citada, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental na rede pública de ensino.

2.4 Das referidas vagas do subitem nº 2.3, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior à 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de Pretos, Pardos e Indígenas população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

2.4.1 Para fins de aplicação do *caput*, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), reajustado em 1/1/2019, regulamentado por meio do Decreto nº 9.661 de 01/01/2019.

2.5 A aplicação do disposto nos subitens nº 2.3 e 2.4 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

2.5.1 Ampla Concorrência: Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não optarem por participar do Processo Seletivo Especial 2020/1, por meio delas;

2.5.2 PCD: Vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, que não se enquadrem nos critérios de renda, e que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;

2.5.3 RI-PPI-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

2.5.4 RI-PPI: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

2.5.5 RI-IE-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

2.5.6 RI-IE: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

2.5.7 RS-PPI.PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

2.5.8 RS-PPI: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

2.5.9 RS-IE-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

2.5.10 RS-IE: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

2.6 Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato e seu responsável legalmente investido deverão verificar se preenchem os requisitos de acordo com as exigências descritas no subitem 2.5 deste Edital. Tais exigências atendem à legislação vigente: Lei nº 12.711, de 29/8/2012, Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019, e, ainda, o Parecer nº n. 00068/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU NUP: 23243.006695/2019-02.

2.7 Após a reserva de que trata o subitem 2.3, as demais vagas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência e destas, 5% (cinco por cento) serão destinadas às Pessoas com Deficiência – **PCD**, constituindo as modalidades de vagas:

2.7.1 Ampla Concorrência: Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que optarem por não participar do Processo Seletivo do IFRO 2020/1, por meio delas;

2.7.2 PCD-II: Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição, por meio de laudo médico, no ato da matrícula.

3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:

3.1 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

3.1.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública brasileira.

3.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

3.1.1.2 Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

3.1.1.3 A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula, com a apresentação do Boletim Escolar Oficial do Ensino Fundamental, assinado fisicamente ou por meio eletrônico nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001, carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

3.1.1.4 O candidato e seu responsável legalmente investido deverão entregar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental conforme especificado no subitem 1.6 deste Edital.

3.1.2 DA CONDIÇÃO DE RENDA: Para ingressar na condição de renda, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário- mínimo per capita. que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.2.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo IFRO/2020/1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

3.1.2.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.1.2.3 Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “*família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio*” – grifo nosso.

Para comprovação da renda familiar bruta mensal o candidato ou seu responsável legal deveá apresentar a lista de documentos conforme Anexo V, deste edital;

3.1.2.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão **excluídos**, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.2.5 Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, e seu responsável legalmente investido, que efetuem a simulação da renda no Simulador de Renda, publicado no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

3.1.2.6 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio e meio *per capita* deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

3.1.3 DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA: Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo IFRO/2020/1, se autodeclarem **pretos, pardos ou indígenas**.

3.1.4 DA CONDIÇÃO DE PCD: Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da Ampla Concorrência às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

3.1.4.1 Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.1.4.2 Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no momento da matrícula.

3.2 O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD), será eliminado do Processo Seletivo/IFRO/2020/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

3.3 Em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

3.4 O IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo/IFRO2020/1.

3.5 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.6 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

3.7 A critério da Direção-Geral do *Campus* e da Pró-Reitoria de Ensino do IFRO, e havendo estrutura adequada para atendimento no *Campus*, as vagas poderão ser ampliadas.

4. DO FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:

4.1 O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, cumpre o disposto na legislação vigente, conforme descrito no subitem 2.2 deste Edital e ocorrerá da seguinte forma:

4.2 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PPI.PcD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PPI.PcD);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD);

V - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PPI.PcD)

4.3 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-PPI), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-PPI);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI);

V - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-PPI).

4.4 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PPI.PcD);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD).

4.5 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-IE), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar per capita superior a 1,5 SM, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-PPI);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI).

4.6 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PPI.PcD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PPI.PcD).

4.7 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-PPI), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-PPI);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-IE);

4.8 Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD);

4.9 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-IE), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS).

4.10 Os candidatos PCD, que não concluíram o Ensino Fundamental em escolas públicas participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD).

4.11 O fluxograma de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais encontra-se disposto no Anexo IV deste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES:

5.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de que trata o subitem 2.3 deste Edital, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

5.2 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na convocação em 2ª Chamada, no procedimento de Manifestação de Interesse de que trata o subitem **11.8, letras “b” e “c”** deste Edital.

5.3 Após a 1ª Chamada, no caso de não preenchimento das vagas, será realizada uma nova convocação para preenchimento das vagas remanescentes, conforme **subitem XXX** deste Edital

5.4 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI.PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RI-PcD;
- II. RI-PPI;
- III. RI-IE;
- IV. RS-PPI-PcD;
- V. RS-PcD;
- VI. RS-PPI;
- V. RS-IE.

5.5 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RI-PPI-PcD;
- II. RI-PcD;
- III. RI-IE;
- IV. RS-PPI-PcD;
- V. RS-PcD;
- VI. RS-PPI;
- VII. RS-IE.

5.5.1 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RI-PPI-PcD;
- II. RI-PPI;
- III. RI-IE;
- IV. RS-PPI-PcD;
- V. RS-PcD;
- VI. RS-PPI;
- VII. RS-IE

5.5.2 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RI-PPI-PcD;
- II. RI-PcD;
- III. RI-PPI;
- IV. RS-PPI-PcD;
- V. RS-PcD;
- VI. RS-PPI;
- VII. RS-IE.

5.5.3 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RS-PcD;
- II. RS-PPI;
- III. RS-IE;
- IV. RI-PPI-PcD;
- V. RI-PcD;
- VI. RI-PPI;

VII. RI-IE.

5.5.4 Art. 54 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RS-PPI-PcD;
- II. RS-PPI;
- III. RS-IE;
- IV. RI-PPI-PcD;
- V. RI-PcD;
- VI. RI-PPI;
- VII. RI-IE.

5.6 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RS-PPI-PcD;
- II. RS-PcD;
- III. RS-IE;
- IV. RI-PPI-PcD;
- V. RI-PcD;
- VI. RI-PPI;
- VII. RI-IE.

5.7 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I. RS-PPI-PcD;
- II. RS-PcD;
- III. RS-PPI;
- IV. RI-PPI-PcD;
- V. RI-PcD;
- VI. RI-PPI;
- VII. RI-IE.

5.8 As vagas não preenchidas na modalidade de vaga PCD serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia 11 de Outubro de 2019 a 17 de Novembro de 2019.

6.2 As inscrições encerram-se no dia 17 de Novembro de 2019, precisamente às 23h59min, observando o horário oficial de Rondônia.

6.3 As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

6.4 O candidato que não tiver acesso à internet poderá, dentro do período de inscrição, procurar um dos Campi do IFRO nos endereços e horários constantes no Anexo III deste Edital, portanto os documentos necessários, para a realizar sua inscrição.

6.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

a) CPF;

b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteira”), para os candidatos estrangeiros;

c) Boletim Escolar Oficial do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola.

6.5.1 De posse dos documentos listados no subitem imediatamente anterior, o candidato deverá acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>; Selecionar o Banner “**PROCESSO SELETIVO IFRO/2020/1**” > Escolher o número do Edital correspondente aos **CURSOS INTEGRADOS** > Escolher o Campus, Curso, Modalidade e o Turno de seu interesse;

Identificar-se com seu CPF em seguida, clicar em “não sou um robô” depois, clicar em “Consultar”. A próxima tela abrirá, é só seguir os seguintes passos:

1º Passo: Informe seus Dados Pessoais / Documentos / Endereço / Contatos;

2º Passo: Questionário de interesse / todas as perguntas são obrigatórias;

3º Passo: Histórico Escolar e Ações Afirmativas / Escolha o tipo de Histórico Escolar;

4º Passo: Confirmação da Inscrição > Confirma todas as informações na tela, se estiver tudo certo, clique na caixa de seleção no final da página, onde o candidato e/ou seu responsável legalmente investido declaram ter lido a seguinte declaração: **“Declaro que li integralmente o edital, bem como o Manual do Candidato do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.”** Em seguida, clique em “Concluir” após, clicar em “OK”

6.5.5 O candidato poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição, **IMPRETERIVELMENTE** no período de **11 de Outubro de 2019** até, precisamente, às 23h59min do dia **17 de Novembro de 2019**, observando o horário oficial de Rondônia. Após esse período, será consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame.

6.6 O candidato poderá consultar sua inscrição no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não dos pais) e data de nascimento completa.

6.7 O candidato e seu responsável legalmente investido, são os **ÚNICOS** responsáveis pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Exames – COPEX, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

6.8 A Comissão Permanente de Exames – COPEX e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

6.12.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e sua data de nascimento para a inscrição neste Processo Seletivo.

6.12.2 Estará eliminado do Processo Seletivo IFRO/2020/1, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no **subitem 7.17, incisos “III”, “IV” e “V” deste Edital.**

6.13 Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

6.14 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

6.16 A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2020/1, com o Resultado Preliminar será publicada no dia **27 de Novembro**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

6.17 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo IFRO/2020/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. O Processo Seletivo IFRO/2020/1, será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no Anexo III Quadro de Vagas ofertadas, deste Edital, não havendo nota de corte.

7.2. O candidato que obter pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo IFRO/2020/1.

7.3. A Nota Final, utilizada para classificação, será calculada a partir das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio e comprovadas por meio dos documentos descritos no subitem 7.3.1 no momento da matrícula.

7.3.1. Serão considerados para fins de comprovação das notas os seguintes documentos:

I. Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente;

II. Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180).

7.3.2. O sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos informados por ele e/ou seu responsável legalmente investido.

7.3.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por curso, forma de oferta e turno, conforme escolha no ato da inscrição.

7.3.4. Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição será reclassificado de acordo com a nota que for comprovada, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver.

7.4. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

7.5. O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), para efeitos de classificação, encontra-se publicado no Anexo V deste Edital e no Manual do Candidato, publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

7.6. Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

I - Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

- b) B, (81 a 90) = 85;
- c) C, RB, S, (71 a 80) = 75;
- d) D, R, (60 a 70) = 65;
- e) E, I, NS, (0 a 59) = 30.

II - Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato e seu responsável deverão lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.

7.7. Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão Permanente de Exames – COPEX, dentro do período de inscrições, por meio do E-mail: processo.seletivo@ifro.edu.br anexando cópia legível digitalizada do Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente para análise e orientações para a realização da inscrição.

7.8. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato e seu responsável legalmente investido entrarem em contato com a Comissão Permanente de Exames – COPEX dentro do período de inscrições, por meio do E-mail: “processo.seletivo@ifro.edu.br”, para orientações.

7.9. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências do 6º ao 8º Ano do Ensino fundamental, constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, informados pelo candidato e/ou seu responsável legalmente investido no ato da inscrição.

7.10. As notas/conceitos de que trata o subitem 7.9 deverão ser comprovadas, no momento da matrícula, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente, devidamente datado, carimbado e assinados pelo(a) Secretário (a) Escolar ou Diretor Geral da escola.

7.11. No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legalmente investido deverão ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Fundamental, sob pena de haver alteração na sua média e consequentemente na sua classificação.

7.12. A constatação de diferença do tipo de documento para comprovação da escolaridade, informado no ato da inscrição e apresentado no momento da matrícula **NÃO ELIMINA** o candidato, passando este, a fazer parte da lista de espera, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver.

7.13. A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente e as informadas no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o candidato, passando este, a fazer parte da lista de espera, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver.

7.14. Caso as notas/conceitos informadas no ato da inscrição estejam divergentes das notas/conceitos do documento escolar oficial apresentado no momento da matrícula, o candidato será reclassificado, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver.

7.15. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo/IFRO/2020/1, sem prejuízo das sanções penais.

7.16. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

I - Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;

II - Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;

III - Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.

IV - Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, Art. 1º da Lei nº 13.184/2015.

7.17. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo 2020/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato e seu responsável legalmente investido que, a qualquer tempo:

I - Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;

II - Não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD);

III - Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

IV - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

V - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PS/IFRO/2020/1;

VI - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;

VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PS/IFRO/2020/1;

VIII - Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1. O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia 27 de Novembro de 2019 após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <http://selecao.ifro.edu.br/>.

8.2. Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

I - Lista dos aprovados- Ampla Concorrência;

II - RI-PPI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PCD > RS-PPI > PcD > RI-PPI-PcD;

III - RI-PPI: Ampla Concorrência > RS > RS-PP > RI > RI-PPI;

IV - RI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD > RI-PcD;

V - RI: Ampla Concorrência > RS > RS-PPI > RI;

VI - RS-PPI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD;

VII - RS-PPI: Ampla Concorrência > RS > RS-PPI;

VIII - RS-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD; IX - RS: Ampla Concorrência > RS.

X - PcD: Ampla Concorrência > PcD.

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

9.1. Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

9.2. A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, nos dias 28 e 29 de Novembro de 2019, seguindo as orientações abaixo:

9.2.1. O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os requisitos abaixo:

I - Assunto do e-mail: "PS IFRO 2020/1 – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR".

II - No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

b) CPF;

c) Data de nascimento;

d) Curso e para o qual se inscreveu;

e) Situação da inscrição;

f) Justificativa;

g) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

9.3. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 9.2.1 deste Edital.

9.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem nº 9.2 deste Edital.

9.6. Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeitar a Comissão para Elaboração de Edital e Condução do PS/IFRO/2020-1 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO.

9.7. A Comissão Permanente de Exames – COPEX divulgará no dia 09 de Dezembro de 2019, após às 18h (horário oficial de Rondônia), o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

9.8. As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFRO, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

9.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10. DO RESULTADO FINAL:

10.1. O resultado final do PS/IFRO/2020-1, uma vez homologado pelo Reitor do IFRO, será divulgado no dia 09 de Dezembro de 2019, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

10.2. Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Rondônia.

11. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA:

11.1. Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas ofertadas por cada Campus/Curso/Nível de Ensino/Turno, em conformidade com o Anexo III deste Edital, respeitando-se as reservas de vagas.

11.2. Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens 2.3 e 2.4.

11.3. Para a matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Fundamental, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Fundamental entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus.

11.3.1. A matrícula de que trata o subitem 11.3 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato e seu responsável legalmente investido entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus para o qual se inscreveu.

11.3.2. A matrícula nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio somente será deferida caso o candidato esteja devidamente APROVADO, sem dependências, no Ensino Fundamental, conforme destacado no subitem 11.3 deste Edital.

11.4. Os candidatos que optarem pelo ingresso por meio do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos exigidos no subitem 11.14, os documentos descritos no subitem 11.15, uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será eliminado, conforme disposto no subitem 7.17, inciso "II" deste Edital.

11.5. Caso não seja possível a presença do candidato e seu responsável legalmente investido, estes poderão ser representados por meio uma procuração específica para sua matrícula.

11.5.1. Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VII deste Edital.

11.6. Deverão acompanhar a procuração:

11.6.1. Documento de Identidade e CPF autenticado do candidato;

11.6.2. Documento de Identidade e CPF autenticado do responsável legalmente investido;

11.6.3. Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).

11.7. Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

11.8. Estão agendadas 2 (duas) Chamadas, da seguinte forma:

11.8.1. 1ª Chamada será realizada da forma tradicional (com convocação publicada no site do IFRO), conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, e comparecimento na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus para o qual o candidato se inscreveu nos endereços e horários constantes no Anexo VI para realização da matrícula.

11.8.2. A 2ª Chamada será realizada através de uma reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, conforme cronograma disposto no Anexo II deste Edital.

11.8.2.1. Para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) serão convocados todos os candidatos classificados que não foram convocados em 1ª chamada, respeitando-se a sequência de classificação final, homologada pelo Reitor, na Lista de Espera de vagas remanescentes e os candidatos reclassificados, conforme subitens 7.13 e 7.14 deste Edital, em ordem decrescente de classificação.

11.8.2.2. Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), conforme acima descrito, deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião, em data e locais estabelecidos para participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, devendo assinar as Listas de Presença e a Ata.

11.8.2.3. A reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) será realizada conforme cronograma disposto no Anexo II, considerando o Campus, o Curso e o Nível de Ensino para o qual o candidato se inscreveu.

11.8.2.4. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deverá participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.

11.8.2.5. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião (2ª Chamada).

11.8.2.6. A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.

11.8.2.7. As matrículas da 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.

11.8.2.8. A manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, ofertada no âmbito do IFRO para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

11.9. Os candidatos convocados que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.

11.10. O candidato convocado e seu responsável legalmente investido (no caso de candidato menor de 18 [dezoito] anos não emancipado) que, independente dos motivos, não comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ou que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, serão considerados DESISTENTES do certame.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.12. As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão nos Campi descritos no Anexo VI.

11.13. Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.14. No ato da matrícula, os candidatos e seu responsável legalmente investido deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

11.14.1. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;

- 11.14.2.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11.14.3.** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 11.14.4.** Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- 11.14.5.** Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- 11.14.6.** Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- 11.14.7.** Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente, conforme descrito no subitem 11.4);
- 11.14.8.** Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS); 11.14.9. Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- 11.14.10.** 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- 11.14.11.** Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- 11.14.12.** Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.
- 11.15.** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 11.14, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:
- 11.15.1.** Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1;
- 11.15.2.** Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 2.4 e 3.1.2;
- 11.15.3.** Autodeclaração de Cor/Etnia, fornecida pela CRA do Campus; e,
- 11.15.4.** No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com os subitens 3.1.4 e 3.1.4.1 deste Edital.
- 11.15.5.** Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 11.14, os documentos relacionados no subitem 11.15.1 (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), 11.15.2 (comprovação de renda familiar), 11.15.3 (Autodeclaração de Cor/Etnia) e, subitem 3.1.4.1 (laudo médico) deste Edital.
- 11.16.** A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.
- 11.17.** O candidato que não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD), ou ainda, estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental, será eliminado do PS/IFRO/2020/1.
- 11.18.** Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e demais legislações conforme descritas no subitem 2.2 deste edital.
- 11.19.** As matrículas serão realizadas somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, conforme horário de atendimento de cada Campus, conforme anexo VI deste Edital.

12. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

- 12.1.** Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível técnico e superiores do IFRO.
- 12.2.** Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio pela Direção-Geral do Campus, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO dentro do orçamento disponível.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 3.1.** O resultado do PPS/IFRO/2020/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2020.
- 13.2.** O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, será considerado DESISTENTE do certame, perderá a vaga e serão convocados outros candidatos.
- 13.3.** Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.
- 13.4.** O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.
- 13.5.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.
- 13.6.** No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

13.7. Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e seu responsável legalmente investido.

13.8. A prestação de informação falsa pelo candidato e seu responsável legalmente investido, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

13.9. Os Campi, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Exames – COPEX a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.

13.10. O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

13.11. O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

13.12. O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o PS/IFRO/2020-1, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

13.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato e quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, bem como alterações deste Edital.

13.14. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

13.15. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

13.16. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo VI.

13.17. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma de realização do PS/IFRO/2020-1;

Anexo II – Cronograma de reuniões para manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª chamada)– Campus/Curso/Turno;

Anexo III – Quadro de vagas ofertadas;

Anexo IV – Fluxograma de distribuição das vagas reservadas;

Anexo V – Cálculo de obtenção da nota final;

Anexo VI – Endereços e horários de atendimentos nos Campi;

Anexo VII – Procuração (Modelo);

Anexo VIII – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal. 13.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS - CURSOS TÉCNICO INTEGRADOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo IFRO/2020/1	08/11/2019
Período para interposição de recursos contra o edital	9 e 10/10/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pela internet)	11/10/2019 à 17/11/2019
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição	11/10/2019 à 17/11/2019
Classificação e publicação do Resultado Preliminar	27/11/2019 (Após as 18h)
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	28 e 29/11/2019
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	9/12/2019

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	XX/XX/20XX
Divulgação da convocação em 1ª Chamada	Após as 18h
MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA	X a XX/X/20XX
Convocação para reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada, conforme subitem 11.8 deste Edital)	XX/X/20XX
Reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada, conforme subitem 11.8 deste Edital) *	Conforme Anexo II do Edital*
Matrículas da 2ª Chamada	Conforme Anexo II do Edital

* Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, **30 (trinta) minutos** do horário de início da reunião. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Wilka Alexandra de Lima Campos, Coordenador(a) da Comissão**, em 11/10/2019, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 11/10/2019, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713139** e o código CRC **15FE47A5**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 59/2019/REIT - COPEX/IFRO

PROCESSO SELETIVO IFRO 2020-1

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

ANEXO I

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	
EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Unificado 2019/1	11/10/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pela internet)	11/10 a 17/11/2019
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição	11/10 a 17/11/2019
Classificação e publicação do Resultado Preliminar	27/11/2019
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	28 e 29/11/2019
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	09/12/2019 (Após as 18h)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/12/2019 (Após as 18h)
Divulgação da convocação em 1ª Chamada	9/12/2019 (Após às 18h)
MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA	7 a 10/01/2020*

Convocação para manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada)	17/01/2020 (Após as 18h)
Reuniões para manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) ¹	Conforme Anexo II deste Edital.
Matrículas da 2ª Chamada	
* Horário e local de atendimento conforme Anexo VI deste Edital.	
1 Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.	

ANEXO II

CRONOGRAMA REUNIÕES 2ª CHAMADA - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

CRONOGRAMA DE REUNIÕES PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES (2ª CHAMADA) CURSOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES							
#	Campus	Curso	Turno	Data da reunião	Horário*	Período de matrícula**	Horário de atendimento
1	Ariquemes	Técnico em Agropecuária	Integral (matutino e vespertino)	23/01/2020	9h	23/1 (após o encerramento da reunião), 24, 27 e 28/1/2020.	8h às 14h
2		Técnico em Alimentos	Integral (matutino e vespertino)				
3		Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Integral (matutino e vespertino)				
4	Cacoal	Técnico em Agroecologia	Integral (matutino e vespertino)	22/01/2020	9h	22/1 (após o encerramento da reunião), 23, 24 e 27/1/2020.	8h às 14h
5		Técnico em Agropecuária	Integral (matutino e vespertino)				
6		Técnico em Informática	Integral (matutino e vespertino)	23/01/2020		23/1 (após o encerramento da reunião) 24, 28 e 29/01/2020	
7		Técnico em Agropecuária	Noturno				
8	Colorado do Oeste	Técnico em Agropecuária	Integral (matutino e vespertino)	23/01/2020	9h	23/1 (após o encerramento da reunião), 24, 27 e 28/1/2019.	7h as 11h
							13h as 17h
9	Guajará-Mirim	Técnico em Biotecnologia	Matutino	23/01/2020	9h	23/1 (após o encerramento da reunião), 24, 27 e 28/1/2019.	8h às 11h e das 14h às 17h
10		Técnico em Biotecnologia	Vespertino				
11		Técnico em Informática	Matutino				
13		Técnico em Informática	Vespertino				
14		Técnico em Enfermagem	Noturno				
15	Jarú	Técnico em Alimentos	Matutino	23/01/2020	9h	23/1 (após o encerramento da reunião), 24, 27 e 28/1/2019.	8h às 12h
16		Técnico em Comércio	Matutino				14h às 18h
17		Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino				
18	Ji-Paraná	Técnico em Florestas	Matutino	23/01/2020	9h	23/1 (após o	8h às 11h e

			OU INDÍGENAS				OU INDÍGENAS								
			RI-PPI-PcD	RI-PPI	RI-PcD	RI-IE	RS-PPI-PcD	RS-PPI	RS-PcD	RS-IE					
1	ARIQUEMES	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Integral	1	16	1	8	1	16	1	8	52	2	26	80
2		Técnico em Agropecuária	Integral	2	23	2	12	2	23	2	12	78	3	39	120
3		Técnico em Alimentos	Integral	1	16	1	8	1	16	1	8	52	2	26	80
4	CACOAL	Técnico em Agroecologia	Integral	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
5		Técnico em Agropecuária	Integral	1	16	1	8	1	16	1	8	52	2	26	80
6		Técnico em Informática	Integral	1	16	1	8	1	16	1	8	52	2	26	80
7	COLORADO DO OESTE	Técnico em Agropecuária	Integral	3	43	3	23	3	43	3	23	144	4	72	220
8	GUAJARÁ-MIRIM	Técnico em Biotecnologia	Matutino	1	7	1	3	1	7	1	3	24	1	10	35
9		Técnico em Biotecnologia	Vespertino	1	7	1	3	1	7	1	3	24	1	10	35
10		Técnico em Informática	Matutino	1	7	1	3	1	7	1	3	24	1	10	35
11		Técnico em Informática	Vespertino	1	7	1	3	1	7	1	3	24	1	10	35
12	JARU	Técnico em Alimentos	Matutino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
13		Técnico em Comércio	Matutino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
14		Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
15	JI-PARANÁ	Técnico em Química	Matutino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
16		Técnico em Química	Vespertino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
17		Técnico em Informática	Matutino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
18		Técnico em Informática	Vespertino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
19		Técnico em Florestas	Matutino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
20	PVH CALAMA	Técnico em Edificações	Matutino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
21		Técnico em Edificações	Vespertino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
22		Técnico em Eletrotécnica	Matutino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
23		Técnico em Eletrotécnica	Vespertino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
24		Técnico em Química	Matutino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
25		Técnico em Química	Vespertino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
26		Técnico em Informática	Matutino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
27		Técnico em Informática	Vespertino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
28	VILHENA	Técnico em Edificações	Matutino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
29		Técnico em Edificações	Vespertino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
30		Técnico em Eletromecânica	Matutino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
31		Técnico em Eletromecânica	Vespertino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
32		Técnico em Informática	Matutino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
33		Técnico em Informática	Vespertino	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
TOTALS				36	342	36	150	36	342	36	150	1128	44	548	1720

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS



FLUXO DE PROCESSAMENTO

(Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá)

Inscrição do Candidato	Fluxo de Processamento (sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá)
RI-PfD	Ampla concorrência → RS-PcD → RS-PfD → RI-PcD → RI-PfD
RI-Pf	Ampla concorrência → RS-IE → RS-Pf → RI-IE → RI-Pf
RI-Pd	Ampla concorrência → RS-PcD → RS-PfD → RI-PcD
RI-IE	Ampla concorrência → RS-IE → RS-Pf → RI-IE
RS-PfD	Ampla concorrência → RS-PcD → RS-PfD
RS-Pf	Ampla concorrência → RS-IE → RS-Pf
RS-PcD	Ampla concorrência → RS-PcD
RS-IE	Ampla concorrência → RS-IE
PcD	Ampla concorrência → PcD
Ampla concorrência	Ampla concorrência

ANEXO V

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL

As notas lançadas no sistema pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 pontos, com duas casas decimais. Após isso, é feita média aritmética. O resultado será a Média Geral, com a qual o candidato concorrerá no certame. Veja os exemplos:

Exemplo 1: Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 a 100 pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

Disciplinas	Nota no boletim
Língua Portuguesa	65
Matemática	70
Ciências	85
História	80
Geografia	90
Média	390
Média Aritimética	$390 \div 5 = 78$

Exemplo 2: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 a 10:

Disciplinas	Nota no boletim	Notas convertidas na base
-------------	-----------------	---------------------------

		100
Língua Portuguesa	6,8	$6,8 \times 10 = 68$
Matemática	7,2	$7,2 \times 10 = 72$
Ciências	6,5	$6,5 \times 10 = 65$
História	6,9	$6,9 \times 10 = 69$
Geografia	7,1	$7,1 \times 10 = 71$
Média	-	345
Média Aritimética	-	$345 \div 5 = 69$

Exemplo 3: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 a 180, como nas conclusões de curso através do ENCCEJA:

Áreas de Conhecimento do ENCCEJA	Disciplinas correspondentes	Nota no boletim	Notas convertidas na base 100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,6$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
	Física	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
	Biologia	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Média	-	-	516,3
Média Aritimética	-	-	$516,3 \div 7 = 73,75$

Exemplo 4: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 a 1000, como nas conclusões de curso através do ENEM:

Áreas de Conhecimento do ENEM	Disciplinas correspondentes	Nota no boletim	Notas convertidas na base 100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	870	$870 \div 10 = 87$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740	$740 \div 10 = 74$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	550	$550 \div 10 = 55$
	Física	550	$550 \div 10 = 55$

	Biologia	550	$550 \div 10 = 55$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	782	$782 \div 10 = 78,2$
	Geografia	782	$782 \div 10 = 78,2$
Média	-	-	482,4
Média Aritimética	-	-	$482,4 \div 7 = 68,91$

ANEXO VI

ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO NOS CAMPI

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES (COPEX) - REITORIA	Av. Tiradentes, nº 3009 – Industrial. Porto Velho – RO. CEP 76821-001. Telefone: (69) 2182-9616 E-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>	8h às 11h 14h às 17h
ARIQUEMES	Rodovia RO-257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. Ariquemes – RO. CEP: 76.878-899 Telefone: (69) 2103-0100 / 2103-0106 E-mail: <campusariquemes@ifro.edu.br>	8h às 14h
CACOAL	BR 364, Km 228, Lote 02 – Zona Rural. Cacoal – RO. CEP: 76.960-000. Telefone: (69) 3443-2445 E-mail: <campuscacoal@ifro.edu.br>	8h às 14h
COLORADO DO OESTE	BR. 435 – Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51 Colorado do Oeste – RO - CEP: 76.993-000. Telefone: (69) 3341-7604/ (69) 3341-7601 E-mail: <campuscolorado@ifro.edu.br>	7h as 11h 13h as 17h
GUAJARÁ-MIRIM	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. Guajará-Mirim – RO. CEP 76.850-000. Telefone: (69) 9985-4314 E-mail: <campusguajara@ifro.edu.br>	8h às 11h 14h às 17h
JARU	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, 874 – Setor 2 – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO	8h às 12h 14h às 18h
JI-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Bairro Jardim dos Migrantes. Ji-Paraná – RO. CEP: 76.900-730. Telefone: (69) 2183-6907 E-mail: <campusjiparana@ifro.edu.br>	8h às 11h 13h às 17h
PORTO VELHO CALAMA	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. Porto Velho – RO. CEP: 76.820-441 Telefone: (69) 2182-8901 / 2182-8905. E-mail: <campusportovelhocalama@ifro.edu.br>	8h às 11h 14h às 17h

PORTO VELHO ZONA NORTE	Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. Porto Velho – RO. CEP: 76.821-002. Telefone: (69) 2182-3800 / 2182-3805 E-mail: <campusportovelhozonanorte@ifro.edu.br>	08h às 11h e das 14 às 17h
VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. Vilhena – RO. CEP: 76.980-000. Telefone: (69) 2101-0700 / 2101-0722 E-mail: <campusvilhena@ifro.edu.br>	7h30 às 11h 13h30 às 17h

ANEXO VII

PROCURAÇÃO - MODELO

PROCURAÇÃO (MODELO)			
Conforme subitens 11.5, 11.5.1 e 11.8.2.6 do Edital do Processo Seletivo IFRO – Cursos Subsequentes, EU, _____, <u>nacionalidade</u> , <u>naturalidade</u> , <u>estado civil</u> , RESIDENTE E DOMICILIADO EM <u>cidade</u> , <u>estado</u> , <u>endereço completo</u> , <u>documento de identidade</u> , <u>CPF</u> , NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). <u>nome do(a) procurador(a)</u> , <u>nacionalidade</u> , <u>naturalidade</u> , <u>estado civil</u> , RESIDENTE E DOMICILIADO EM <u>cidade</u> , <u>estado</u> , <u>endereço completo</u> , <u>documento de identidade</u> , <u>CPF</u> , para fins de matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – <i>Campus</i> _____, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.			
_____ – RO, _____ de _____ de _____.			
(cidade)	(data)	(mês)	(ano)
<Assinatura conforme consta no documento de identidade>			
<Registrar em Cartório>			
ATENÇÃO:			
1. Deverão acompanhar a Procuração:			
a. Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;			
b. Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).			
2. Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representados por meio uma procuração específica ou Declaração de Guarda de Fato para sua matrícula.			
3. Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VII do Edital.			
4. A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes, bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.			

ANEXO VIII

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ATENÇÃO: Entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive você.

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS

- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.